



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairinck.pr.gov.br



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025
PROCESSO N.º 112/2025**

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço Lote/Item”, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer equipamentos mecânicos, sendo eles chave de impacto pneumática 1” (25,4mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½” com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05 de dezembro às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas até às 14:30 horas do dia 11 de dezembro de 2025 (período de seis horas).

O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 08:30h até às 14:30h do dia 03 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **contratação de empresa para fornecer equipamentos mecânicos, sendo eles chave de impacto pneumática 1” (25,4mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½” com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência no anexo I.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente dispensa eletrônica:



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheironairinck.pr.gov.br



1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Lote/Item, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso VII do art.75 da Lei 14.133/2021.

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. Ingresso e cadastramento da proposta inicial na dispensa eletrônica

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairnck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairnck.pr.gov.br



data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



da seção seguinte deste Aviso.

4. Da fase de Lances

A partir das 08:30 horas da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor Lote/Item.

O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Do julgamento das propostas de preço

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

6. Da fase de habilitação

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



Os documentos exigidos neste edital serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Habilidade jurídica

Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8. Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal



nº. 12.440, de 07/07/2011.

9. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento.

Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante).

As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

10. Qualificação técnica

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;

11. Outras comprovações:

Declarações unificadas (ANEXO III)

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. Da contratação

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairnck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairnck.pr.gov.br



Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

13. Das informações administrativas e Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

os danos que dela provierem para a Administração Pública.

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 14 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. Das disposições gerais

O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV Termo de Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de dezembro de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcilio Messias
Agente de Contratação



Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os elementos essenciais para a contratação de empresa para fornecer equipamentos mecânicos, sendo eles chave de impacto pneumática 1" (25,4mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município Conselheiro Mairinck-Pr.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoar as condições de manutenção e conservação de equipamentos e estruturas utilizados nas atividades educacionais, garantindo maior eficiência e agilidade nos serviços realizados. A disponibilização desses equipamentos permitirá execuções de reparos com maior segurança, precisão e autonomia, reduzindo custos operacionais e o tempo de resposta em demandas de manutenção.

Os equipamentos deverão ser novos, originais e de primeira linha, atendendo às especificações técnicas definidas, de modo a assegurar desempenho e durabilidade adequados às atividades desenvolvidas pelo setor.

Dessa forma, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, visando garantir melhorias contínuas nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os elementos essenciais para a contratação de empresa para fornecer equipamentos mecânicos, sendo eles: chave de impacto pneumática 1" (25,4 mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoar as condições de manutenção e conservação dos veículos utilizados pelo Departamento Municipal de Educação, garantindo maior eficiência e agilidade nos serviços realizados. A disponibilização desses equipamentos permitirá a execução de reparos com maior segurança, precisão e autonomia, reduzindo custos operacionais e o tempo de resposta em demandas de manutenção.

Os equipamentos deverão ser novos, originais e de primeira linha, atendendo às



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairinck.pr.gov.br



especificações técnicas definidas, de modo a assegurar desempenho e durabilidade adequados às atividades desenvolvidas pelo setor.

Dessa forma, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, visando garantir melhorias contínuas nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

3- QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de demandas e nas necessidades médias anuais dos setores atendidos, conforme planilha anexa, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços essenciais.

4- PRAZO DO CONTRATO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aquisição de chave de impacto pneumática 1" (25,4 mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, destina-se a melhorar as condições de manutenção dos equipamentos e veículos vinculados ao Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck-Pr.

A aquisição destes equipamentos visa proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades de manutenção de maquinários, implementos e demais componentes utilizados pelo setor, reduzindo o tempo de parada e os custos operacionais decorrentes de serviços externos.

Trata-se de equipamentos técnicos específicos, não disponíveis em catálogos comerciais comuns, exigindo pesquisa de mercado direcionada a fornecedores especializados. Essa especificidade garante que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades técnicas do setor, assegurando durabilidade, desempenho e compatibilidade com o uso intensivo em serviços mecânicos.

A adoção dessa solução assegura otimização dos recursos públicos, melhoria nas condições de trabalho e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Departamento Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda foi elaborada pelo Departamento Municipal de Educação, considerando as necessidades operacionais de manutenção e conservação de equipamentos e veículos do setor.

A contratação visa garantir que a aquisição da chave de impacto pneumática 1" (25,4 mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI atenda de forma eficiente às demandas do departamento, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade das atividades essenciais.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, dispor de



equipamentos e ferramentas adequadas, bem como de profissionais qualificados, assegurando a execução segura e de qualidade na entrega dos produtos, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os termos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- II – Fornecer informações, especificações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento dos equipamentos;
- III – Determinar providências cabíveis caso os equipamentos entregues não atendam às especificações técnicas ou prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da entrega dos equipamentos;
- V – Cumprir integralmente as demais cláusulas e obrigações previstas no contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos, garantindo qualidade, segurança e conformidade;
- II – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- III – Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- IV – Cumprir exigências legais de inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;
- V – Garantir que os equipamentos entregues estejam em perfeitas condições de uso e atendam às normas técnicas aplicáveis;
- VI – Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O contratado ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente: inexecução parcial ou total, atraso injustificado, documentação falsa, fraude à contratação ou ato lesivo à Administração Pública.

9.1- – Sanções Administrativas

Dependendo da gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa, conforme percentual e condições do contrato;
- III – Impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 3 anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, impedindo contratação com entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes.

§1º – Critérios para aplicação das sanções: natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso, danos à Administração e existência de programa de integridade da contratada.

9.2- Extinção Contratual

- I – Por ato unilateral da Administração, em caso de inadimplemento, descumprimento legal ou interesse público justificado;
- II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairinck.pr.gov.br



III – Por decisão judicial ou arbitral, conforme cláusula compromissória.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, garantindo ampla competitividade e transparência no processo de dispensa de licitação, prevenindo contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou inadequados durante a execução contratual.

Busca-se, ainda, alcançar vantajosidade técnica e econômica para a Administração Municipal, garantindo que os equipamentos adquiridos, chave de impacto pneumática 1" (25,4 mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI sejam adequados às necessidades do Departamento Municipal de Educação, com qualidade, segurança e eficiência.

O resultado esperado é a melhoria das condições de manutenção, a redução de custos com serviços externos ou substituições de equipamentos, e o aperfeiçoamento da eficiência operacional das atividades realizadas pelo departamento, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade escolar.

As pesquisas incluíram empresas localizadas no município de Ibaiti-Pr, bem como consulta ao Banco de Preços e registros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo um parâmetro de mercado justo, atual e representativo.

As empresas consultadas para a formação da média de preço foram: Agropecuária Catarinense, Diego da Silva de Souza Tornearia e Comercial Jabuti de Máquinas Agrícolas LTDA, todas situadas no município de Ibaiti-Pr.

As planilhas contendo memórias de cálculo, cotações e orçamentos coletados encontram-se anexas a este Termo de Referência, servindo de base para a estimativa de preços adotada no processo de dispensa, em conformidade com os princípios de economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Chave de impacto pneumática 1" (25,4mm), com encaixe quadrado de 1 polegada, acionamento por ar comprimido, torque máximo de trabalho mínimo de 2.500Nm, pressão de trabalho recomendada de 6,2 bar (90psi) ,consumo de ar médio entre 500 e 1.000L/min, rotação livre mínima de 4000 rpm, sistema de impacto duplo (Twin hammer) ou equivalente, regulagem de torque, reversão para aperto e afrouxar, cabo auxiliar para apoio, peso compatível para operação manual e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	Unid.	2.700,00	2.700,00
TOTAL					2.700,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mangueira Pneumática de ½" - 50m, 1000 psi Mangueira pneumática com diâmetro de ½", pressão de trabalho de	1	Unid.	490,00	490,00



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



1000psi, comprimento de 50 metros, confeccionada em material resistente para condução de ar comprimido.				
				TOTAL 490,00
Lote: 3 - Lote 003				
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo
1	Motor a Combustão 14 hp, 4 tempos Motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos, potência de 14 hp, sistema de partida manual retrátil e elétrica, torque de 25 Nm, rotação máxima de 3.600 rpm, capacidade do tanque de combustível de 6,5 litros, capacidade do cárter de 1,1 litro, capacidade tanque de óleo de 1,1 litro, consumo médio de combustível de 3,8 litros por hora, diâmetro do eixo de 1.1/8' com chaveta e comprimento de 100mm, dimensões de 465mm x 413mm x 440mm.	1	Unid.	2.490,00
				TOTAL 2.490,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

O valor estimado foi definido com base no menor preço unitário e menor valor total, considerando a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Foi realizado levantamento de mercado para identificar a melhor solução, com pesquisas de preços efetuadas junto às empresas Agropecuária Catarinense, Diego da Silva de Souza Tornearia e Comercial Jabuti de Máquinas Agrícolas LTDA, bem como consulta ao Banco de Preços, garantindo parâmetro justo, atual e representativo.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme os princípios da economicidade, transparência e vantajosidade, e nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo a planilha de formação de preços e os orçamentos que fundamentaram esta estimativa.

12. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos equipamentos fornecidos será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência dos produtos, que deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato e na ordem de compra emitida pelo Departamento Municipal de Educação.

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra, salvo quando houver prazo específico estabelecido de comum acordo entre as partes. A empresa contratada será responsável por:

Fornecer todos os equipamentos especificados, garantindo que sejam novos, originais e de primeira linha;

Custear todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo transporte, deslocamento e encargos operacionais, sem ônus adicional à Prefeitura;

Garantir que os produtos entregues atendam às normas técnicas, de segurança e especificações estabelecidas;

Proceder à substituição imediata de qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou não conformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.



A Administração Municipal se reserva ao direito de:

Recusar equipamentos que não atendam às condições de qualidade, especificações ou normas técnicas exigidas;

Suspender ou alterar a entrega conforme a necessidade do serviço público;

Solicitar testes, verificações ou inspeções técnicas para comprovação da conformidade dos produtos, cabendo à contratada a imediata correção ou substituição de qualquer inconformidade detectada.

Para fins de fiscalização do contrato, fica designado o servidor Everton de Melo Martins, Chefe de Divisão de Manutenção de Frota, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, verificação e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13- PRAZO DE ENTREGA

I – Prazo Geral de Entrega:

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra, salvo prazo específico previamente acordado.

II – Recebimento e Conferência dos Equipamentos:

O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisório: Conferência inicial dos equipamentos quanto à conformidade com as especificações;

Definitivo: Após conferência completa da qualidade, quantidade e conformidade, ocasião em que será efetuado o atesto para pagamento.

III – Correção ou Substituição de Equipamentos:

Caso qualquer equipamento apresente vícios, defeitos ou não conformidade, a contratada deverá proceder à substituição imediata em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos próprios de cada departamento listado abaixo, conforme dotações orçamentárias específicas que constarão na ordem de fornecimento:

5 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Fontes: 1970 – Fonte 000, 1980 – Fonte 103 e 1990 – Fonte 104

Conselheiro Mairinck, 03 de dezembro de 2025.

Telma Giovana Morais Montalde
Diretora do Depto. Municipal
de Educação

Everton de Melo Martins
Chefe de Divisão de Manutenção de Frota
Fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

PROCESSO N.º 112/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecer equipamentos mecânicos, sendo eles chave de impacto pneumática 1" (25,4mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Especificações	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total

VALOR R\$ TOTAL

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

Pelo presente instrumento, a empresa cadastrada pelo CNPJ n.º , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 25/2025 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 25/2025 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representante legal: _____, inscrito no CPF sob nº. _____. As partes identificadas acima, celebram o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto Municipal nº. 008/2024, conforme resultado da DISPENSA 25/2025, homologado em ____/____/____, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

Contratação de empresa para fornecer equipamentos mecânicos, sendo eles chave de impacto pneumática 1" (25,4mm), motor a combustão monocilíndrico de 4 tempos com potência de 14,0 hp e mangueira pneumática ½" com 50 metros e pressão de trabalho de 1000 PSI, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

Clausula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

2.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente termo.

2.4 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.

b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairnck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairnck.pr.gov.br



2.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.7 O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Terceira – DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO E DO FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas, legislações e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairnck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairnck.pr.gov.br



Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

A fiscalização da execução do serviço deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, na



pessoa do Sr. Fabricio Alves de Camargo, Diretor do Departamento Municipal de Administração. O qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, incisos I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 280 – Fonte 000, 290 – Fonte 510 e 300 – Fonte 511

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei n. 14.133/2021, desde que o preço seja vantajoso.

10.2 Os Termos – Ata de Registro de Preços e Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 107 e 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“ prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“ prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“ prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“ prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“ prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheironairinck.pr.gov.br



multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti-Pr, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Mairinck, em ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. <hr/> Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal <hr/> Fabricio Alves de Camargo Diretor do Departamento Municipal de Administração. (Fiscal do Contrato)	CONTRATADA: <hr/> Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
---	---

Testemunha:

1: _____

Nome:

CPF nº

Testemunha:

2: _____

Nome: